



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Edital CPPD nº. 01 /2008

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelos Decretos nº 42.325, de 08 de julho de 2003 e nº 43.240, de 15 de julho de 2004, convoca todos os docentes do quadro permanente da UERGS a participarem do processo eleitoral, objeto deste Edital.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição tem por objetivo escolher seis representantes do corpo docente, dois de cada Área de Conhecimento, Ciências Humanas, Ciências da Vida e do Meio Ambiente e Ciências Exatas e Engenharias, para constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente, conforme Resolução Consun nº 03/2008, publicada no D.O.E. em 04 de março de 2008.

1.2 Os representantes das Áreas de Conhecimento serão eleitos, dentre seus pares da respectiva Área, sendo considerados eleitos, os mais votados.

1.3 Serão considerados suplentes o terceiro e quarto colocados nas eleições, nas respectivas áreas.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Calendário

Evento	Ações	Datas
1	Envio da lista de professores com as respectivas áreas para o e-mail oficial (Direto)	18/07/2008
2	Início do período de consulta sobre a proposta de classificação dos professores nas Áreas de Conhecimento	18/08/2008
3	Término do período de consulta sobre a proposta de classificação dos professores nas Áreas de Conhecimento	25/07/2008
4	Publicação do Edital	30/07/2008
5	Início das inscrições dos candidatos a representantes	30/07/2008
6	Término das inscrições dos candidatos a representantes	07/08/2008
7	Divulgação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral	12/08/2008
8	Início do período de eleição	18/08/2008
9	Término do período de eleição	25/08/2008
10	Divulgação do resultado	26/08/2008
11	Envio do resultado ao Presidente do CONSUN	26/08/2008

2.2. O horário da votação será da 0 (zero) hora do dia 18/08/2008 às 24h do dia 25/08/2008

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 As inscrições dos representantes dos docentes interessados em concorrerem às vagas da Comissão Permanente de Pessoal Docente deverão ser formalizadas, exclusivamente, por mensagem eletrônica enviada pelo próprio candidato dirigida à Comissão Eleitoral no endereço comeleitoral-cppd@uergs.edu.br no período de 30/07/2008 a 07/08/2008.

3.2 Serão aceitas somente as inscrições efetuadas através do programa de correio eletrônico **Direto** utilizado pela UERGS, cujo nome e endereço eletrônico do docente estejam expressos no e-mail.

3.3 Na mensagem enviada pelo candidato deverá constar, obrigatoriamente, a Área do Conhecimento a que concorre.

3.4 A inscrição de cada candidato somente será efetivada com o deferimento da Comissão Eleitoral através de Edital com as inscrições homologadas.

3.5 Todas as informações e despesas decorrentes de campanhas eleitorais são de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.6 Serão considerados inelegíveis os docentes que tenham alguma função de direção e coordenação.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral designada pela portaria nº 21/2008 (DOE de 02.05.2008), encarregar-se-á da condução do processo eleitoral, em todas as suas fases.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral, desde já, são considerados inelegíveis para os efeitos do presente Edital.

5. DOS ELEITORES:

5.1 São considerados eleitores somente os docentes que pertencem ao quadro permanente da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

6. DAS ETAPAS:

6.1 As eleições ocorrerão de acordo com o cronograma listado no item 2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 No caso de empate entre candidatos da mesma Área de Conhecimento serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

7.1.1 Maior tempo como docente permanente na UERGS.

7.1.2 O mais idoso.

7.1.3 Sorteio público entre os candidatos, com normas e condições a serem estipuladas pela Comissão Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Encerrada a apuração do resultado, a Comissão Eleitoral enviará correspondência ao Presidente do CONSUN para que se proceda aos trâmites legais necessários à nomeação dos eleitos.

8.2. A divulgação do Edital, no âmbito das unidades/pólos, será de responsabilidade dos respectivos Coordenadores.

8.3. Durante o Processo Eleitoral deverá ser respeitado o Código de Ética da Universidade bem como a Legislação Eleitoral.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Código Eleitoral (Lei 004737 de 15 de julho de 1965) e a legislação referente à UERGS.

Porto Alegre, 30 de julho de 2008.